LEI Nº 357 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

" Dispõe sobre a alienação de veículos."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante Concorrência Pública, por preço não inferior ao Laudo de Avaliação, os veículos abaixo relacionados:-

a) Um caminhão marca Chevrolet, combustível diesel, ano de fabricação 1983, cor branco, Chassis BC 653PXC14434, Placa GG 5226, Certificado de propriedade nº 009023116.

b) Um caminhão marca Chevrolet, combustível diesel, ano de fabricação 1983, cor branco, Chassis BC 653PXC14431, Placa GG 5216, Certificado de Propriedade nº 009023120.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de novembro de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de novembro de 1987.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO